Protocolo de Biossegurança do Centro Educacional Eficaz

Com a ampliação do número da população vacinada, sob à luz dos avanços dos estudos técnico-científicos acerca do tema, a Secretaria da Saúde emitiu uma novanormativa sanitária, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento econtrole da COVID-19 nas instituições de ensino do Estado do Paraná.

Estamos, agora, em novo momento: as atividades de ensino devem ser disponibiizadas exclusivamente na modalidadepresencial.

Continuaremos com os cuidados com a higienização, limpeza dos ambientes e o distanciamento entre as pessoas nesses ambientes, incorporando novos hábitos à rotina diária.

Nossa prioridade, neste cenário de continuidade das atividades presenciais no ambiente escolar/acadêmico, é **CUIDAR das pessoas**. Para prevenir a potencial propagação do vírus, contamos com o apoio, a compreensão e a colaboração de toda a comunidade educativa, cada um/a fazendo a sua parte, adotando atitudes preventivas e hábitos de higiene pessoal, limpeza dos ambientes e cuidados consigo e com o outro.

Espera-se que esta carta de intenções e orientações sobre os cuidados com a saúde de todos/as e a organização didático- pedagógica tornem-se respostas adequadas aos desafios da situação de pandemia e impulsionem mudanças positivas e duradouras em nossas instituições, marcando-se por novas formas de conviver, de ensinar e de aprender juntos/as, e que impliquem a constituição de novos papeis para educadores/as, estudantes e comunidade.

Consequente à complexidade destas situações e com base nestas diretrizes, à escola se exigirá um plano de ações que contemple diferentes frentes de ação, desde o planejamento da continuidade das atividades presenciais, o cuidado com a saúde emocional e física dos/as estudantes, dos/as educadores/as e das famílias, além da intensificação de processos de comunicação e informação com a comunidade educativa.

Ainda com vistas a minimizar os impactos adversos da pandemia, orienta-se que a Instituição, observe com cautela a situação de estudantes e colaboradores/as pertencentes a grupos de risco (pessoas com mais de 60 anos, diabéticos, hipertensos, cardiopatas, gestantes, em tratamento de doenças respiratórias ou com diminuição da imunidade).

Com foco, portanto, no primeiro e essencial cuidado com as pessoas e, para o atingimento dos objetivos de aprendizagem propostos nos currículos assume a necessidade de pensar esse momento ímpar em nossa história, o que implica um processo de reflexão e tomada de decisões que tem por base frentes de ação fundamentais:

- ✓ as atividades de ensino devem ser disponibilizadas exclusivamente na modalidade presencial;
- ✓ a promoção de uma adequada preparação dos professores/as, estudantes e comunidade quanto aos aspectos do cuidado, acolhimento e prevenção em saúde, tomando por base o presente protocolo;
- ✓ acompanhamento dos funcionários que atuarão como pontos focais para estudantes e demais profissionais comunicarem o aparecimento de sinais e sintomas de Síndrome Gripal sugestivos da COVID-19. Se o/a estudantee/ou família do estudante apresentar sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal compatíveis com a COVID-19, não deve ir à escola, sendo recomendada sua avaliação por um médico para diagnóstico e encaminhamentos.
- ✓ a divulgação ampla, frequente e acessível deste proto-colo e de seu

plano de ações de cuidado com as pessoas, saúde, higiene e as questões pedagógicas, para toda a comunidade eficaz.

Procedimentos de biossegurança

Tendo em vista aumentar a segurança dos ambientes escolares e prevenir a contaminação e disseminação viral, apresentam-se na sequência os procedimentos gerais de biossegurança a serem observados pela Instituição, contextualizados de acordo com sua realidade local e a viabilidade de sua implementação.

As orientações para quarentena ou isolamento dos casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 devem seguir as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e suas atualizações.

A Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade, coma normativa da autoridade sanitária, recomenda às Instituições Educativas adotar as seguintes estratégias:

- Manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilaros ambientes;
- O uso do ar condicionado e ventilador deve ser evitado, mas caso seja necessário, caberá à Instituição a verificação, manutenção e higienização rigorosa desses equipamentos.

Cuidados de higiene pessoal, triagem e limpeza dos ambientes

Cuidados de higiene pessoal

- A Instituição deverá instalar **dispensadores de álcool em gel 70%** em locais estratégicos e orientar os/as estudantes sobre a higienização correta das mãos.

- Os/as professores/as e colaboradores/as devem orientar os/as estudantes quanto aos procedimentos de higienização. Recomenda-se especial atenção dos/as professores/as da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

- A Instituição pode incentivar os/as estudantes a trazerem recipientes com o seu próprio álcool em gel para o uso pessoal, evitando o compartilhamento dos frascos entre eles/as.

Medidas referentes a bebedouros e garrafas de água

- Quanto aos bebedouros, observe-se que aqueles com bicos ejetores curtos (usados para beber direto no jato d'água) deverão ser desativados pelo risco de contaminação caso a pessoa encoste os lábios neles; e aqueles com bicos em gancho (usados para abastecer copos ou garrafas) poderão ser mantidos, por ser possível utilizá-los com segurança.

- A Instituição orientará aos/às estudantes que: tragam gar- rafa identificada com o nome e, se possível, trazer mais deuma garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento; que não compartilhem garrafa com água, de forma alguma; caso seja necessário reabastecer a garrafa no ambiente escolar, que prestem atenção para que o bo-cal não toque no bico ejetor; caso haja fila, respeitem o es- paçamento entre as pessoas; e que deem preferência para garrafas cuja porção que encosta nos lábios fique protegi- da por uma tampa. Os modelos em que essa porção fica desprotegida não são os mais indicados, pela possibilida-de de contaminação

Orientações e compromissos pedagógicos

Em atenção às orientações das agências sanitárias e de edu-cação, à Instituição Educativa cabe planejar e organizar o processo de continuidade das aulas presenciais, conforme a realidade de cada Instituição e o desenvolvimento da pandemia no seu município.

Nesse sentido, orienta-se que:

Quanto à realização das atividades presenciais, se buscará:

1. reforçar a importância dos hábitos de higiene;
2. realizar atividades a fim de fortalecer a continuidade de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos/às estudantes com maiores dificuldades;
3. propor a criação de grupos de estudo a fim de ofertar novas formas de compartilhamento de conteúdos e evitar evasão escolar;
4. intensificar a comunicação por meio de redes sociais, mural e dos diversos canais sobre a importância da higienização;
5. envolver as famílias.

Vale ressaltar ainda algumas medidas pedagógicas específi- cas a serem adotadas pela Instituição:

- Fica autorizada a prática de esportes e atividades físicas, que devem ser realizadas preferencialmente ao ar livre, em locais bem ventilados e com a adoção das medidas não farmacológicas preconizadas.

- O uso de objetos como bola, corda, entre outros é possível; porém, a Instituição Educativa deve escrever a rotina de limpeza e desinfecção destes objetos antes e após a atividade.

- Organizar normas sanitárias para utilização da biblioteca, laboratórios de informática, laboratório de ciências, salas deprojeções e brinquedoteca.

- Informar aos pais e responsáveis que as crianças não levem seus próprios brinquedos para a escola, cabendo àsescolas disponibilizá-los, bem como garantir sua limpeza ehigienização, imediatamente após o uso, ficando vedado o compartilhamento de objetos entre as crianças.

- E, quanto aos eventos públicos, as Instituições seguirão as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitida de forma a garantir o distanciamento físico adequado.

PERÍODO DE QUARENTENA

Conforme normativa da autoridade sanitária, consideram-se para o tempo de isolamento dos casos confirmados da COVID-19:

CONTATO COM POSITIVADOS	
SITUAÇÃO	**TEMPO DE ISOLAMENTO**
5 DIAS: a partir do último dia de contato com caso confirmado (0 dia), testar no 5º dia;	a) Se resultado negativo: sair da quarentena. b) Se resultado positivo: permanecer em isolamento seguindo as recomendações da SESA.
7 DIAS: a partir do último dia de contato com o caso confirmado (dia 0), na impossibilidade de testar.	

Orientação Normativa Conjunta nº 004/2022 – DG / DEDUC / DPGE / SEED, de 14/02/22.

PRAZO DE ISOLAMENTO PARA ESTUDANTES CONFIRMADOS COM COVID-19	
SITUAÇÃO	**TEMPO DE ISOLAMENTO**
CASOS ASSINTOMÁTICOS, com exame de RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno positivo.	7 DIAS: a partir da data da coleta de exame (dia 0), podendo sair do isolamento após este prazo se permanecer assintomático, mantendo cuidados adicionais até o 10º dia.

PRAZO DE ISOLAMENTO PARA ESTUDANTES CONFIRMADOS COM COVID-19	
SITUAÇÃO	**TEMPO DE ISOLAMENTO**
CASOS LEVES, ou seja, que não necessitem de internação hospitalar.	7 DIAS: a partir do início dos sintomas (dia 0), podendo sair do isolamento após este prazo desde que o indivíduo esteja afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios. 10 DIAS: se estiver com febre ou com sintomas respiratórios. Manter o isolamento até o 10º dia completo do início dos sintomas.
CASOS MODERADOS A GRAVES, isto é, que necessitam de hospitalização.	**20 DIAS:** a contar da data de início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, e com remissão dos sintomas respiratórios.

Orientação Normativa Conjunta nº 004/2022 - DG / DEDUC / DPGE / SEED, de 14/02/22.

Do Isolamento dos contatos próximos:

O isolamento e o monitoramento de contatos por 10 dias sãoestratégias que devem ser conduzidas para todos os contatos próxi-mos identificados dos casos SUSPEITOS e/ou CONFIRMADOS.

NOVAS ORIENTAÇÕES

- As instituições ficam desobrigadas de manter o distanciamentode 1m (Resolução 977/2021);

- As instituições ficam desobrigadas de aferir a temperatura (Reso- lução 036/2022);
- ntes com comorbidade (comprovada por laudos) e ges- tantes deverão receber atendimento educacional de maneira re- mota, conforme legislação vigente;
- Os/as professores/as ou pessoal técnico-administrativo que apresentarem sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal, ou co-abitarem com pessoa que testou positivo para COVID-19, nãodevem comparecer ao trabalho, devendo procurar unidade de saúde para avaliação, diagnóstico e encaminhamentos, em até 24 (vinte e quatro) horas. Nestes casos, devem enviar o atestadomédico ao RH e respeitar as orientações do mesmo setor.

INSTITUIÇÕES DE ENSINO:

- As instituições de ensino deverão garantir a oferta de ensi- no a todos os/as estudantes/as afastados/as de forma remota, preferencialmente, via plataforma digital institucional e por materiais impressos.
- A oferta das aulas, via vídeo chamada e/ou transmissão simul- tânea, poderá ocorrer a partir da organização do professor, NÃO sendo obrigatório o uso desta ferramenta no planeja- mento das aulas.
- Aquele/a estudante que estiver em afastamento por Covid rece-berá a presença “remota” no LRCO após entregar as atividades pedagógicas referentes ao seu período do seu afastamento.
- Os casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 em institui-ções de ensino requerem análise individualizada, caso a caso,pois a depender de inúmeras variáveis, um surto poderá ser de-flagrado ou descartado.

Os comitês locais (escolas) e regionais (NRE), devem monitorarcasos da COVID-19 entre estudantes, funcionários e educado-res e intervir prontamente para controlar

a propagação de infecções, conforme Nota Orentativa SESA 03/2021

CRITÉRIOS PARA FECHAMENTO DE TURMAS, TURNOS OU ESCOLA:	
SITUAÇÃO	**O QUE FAZER**
Três ou mais estudantes com COVID-19 na turma.	Fecha a turma.
50% das turmas com três estudantes ou mais com COVID-19 em cada uma delas.	Fecha o turno.
50% das turmas com três ou mais estudantes com COVID-19 em cada uma delas, em cada turno.	Fecha a Escola.
Professor/a com COVID-19.	O/a professor/a fica em isolamento e as turmas continuam em aula.

Bases legais e outros documentos orientadores

- ANVISA. **Nota Técnica 22/2020.**
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CATÓLICA. **Protocolo ANEC de retorno às aulas presenciais.** Brasília: ANEC, 2020.
- BRASIL. **Decreto Federal nº 10.282**, de 20 de março de 2020.
- BRASIL. **Lei Federal nº 9.394**, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei Federal nº 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. **Lei Federal nº 14.040**, de 18 de agosto de 2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei 11.947, de 16 de junho de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n. 1.565,** de 18 de junho de 2020. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde

física e mental da população brasileira, de forma acontribuir com as ações para a continuidade segura das atividadese o convívio social seguro.

- BRASIL. **Parecer CNE/CP n. 05/2020,** de 28 de abril de 2020. Trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade decômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP n. 09/2020,** de 8 de junho de 2020**.** Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganizaçãodo Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividadesnão presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínimaanual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Eficaz
EDUCACIONAL

ATA Nº 2 DE APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA E PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

Aos sete dias mês de março do ano 2022 às 14:00, reuniram-se em umas das salas da Faculdade Eficaz, situada na avenida João Paulino Vieria Filho, 729 no município de Maringá os membros da comissão de biossegurança da referida instituição de ensino: Amanda Chaves – diretora geral, Joseane Balan diretora acadêmica, Nelson - mantenedor, Silvia Goes – coordenação e Josilene Gutierrez - assistente de secretaria, onde a pauta é a apresentação do protocolo de biossegurança atualizado para leitura, análise e aprovação. Iniciando a reunião a Joseane Balan mencionou sobre a importância da alteração e aprovação do protocolo de biossegurança e após realização da leitura e análise do referido documento alterado de acordo com a legislação vigente citada na RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2021que revoga a Resolução SESA nº. 735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná, NOTA ORIENTATIVA Nº 03/2021 atualizada 09/02/2022 que identificação e controle de casos de COVID – 19 em instituições de ensino do Estado do Paraná, RESOLUÇÃO Nº 5.226/2021- GS/SEED que altera a Resolução nº. 4.461-GS/SEED, de 24 de setembro de 2021, RESOLUÇÃO SESA Nº 36/2022, de 27 de janeiro de 2022 que altera o art. 18º da Resolução SESA n. º 860/2021 e suspende a triagem por meio da aferição da temperatura corporal para afastar suspeita da COVID-19 no Paraná, RESOLUÇÃO SESA Nº 977/2021: Altera o art. 26º, 32º, 34º, 44º, 53º e revoga outros da Resolução SESA 860/2021, RESOLUÇÃO nº. 4.461-GS/SEED, de 13 de agosto de 2021, que estabelece a oferta de atividades escolares na forma presencial e remota para os estudantes da rede pública do Estado do Paraná, ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 004/2022 DG/DEDUC/DPGE/SEED, de 14 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o controle de casos de COVID-19, procedimentos para o atendimento aos estudantes afastados e afastamento de servidores por COVID-19 nas Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação do Paraná. O referido

documento foi aprovado por todos os presentes. Eu, Joseane Balan da Silva diretora acadêmcia, encerro a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presente:

Amanda Chaves – diretora geral _____

Nelson de Castro Chave Jr. – mantenedor _____

Joseane Balan da Silva – diretora acadêmica _____

Silvia Goes – coordenação _____

Josilene Gutierrez – secretaria _____

Av. João Paulino Vieira Filho, 729
Novo Centro, Maringá - PR
CEP 87020-015

44 98803 9598
44 3046 8600
eficazeducacional.com